



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.246

"AUTORIZA CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ARAXÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância correspondente a 1.400 (mil e quatrocentos) litros de gasolina, mensal, para o transporte dos alunos residentes neste município que frequentam a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araxá.

§ Único - Para o recebimento da contribuição que diz respeito este artigo, fica designada por indicação do grupo interessado, a srta. Liliam Ribeiro Mendes.

Art. 2º. - Revogando as disposições em contrário, principalmente aquelas contidas na Lei nº. 1.229 de 03-09-86, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º.-04-87.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 06 de maio de 1.987.

Paulo José da Silva
—Prefeito Municipal

Vinícius Cezar Gomes Matias
Chefe-de-Gabinete

Percival Artur Soares